



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Inserir projeto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2013, bem como abrir crédito adicional suplementar o valor da contrapartida de R\$ 200.000,00.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conveniar e incluir no Plano Plurianual de Metas 2009 a 2013 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2013, o projeto APOIO ÀS INICIATIVAS MUNICIPAIS para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NAS ÁREAS INDUSTRIAIS.

Art. 2º O projeto citado no artigo 1º desta Lei será constituído de 80% (oitenta por cento) dos recursos originários da SDPI da Secretaria de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e 20% (vinte por cento) com recursos próprios do Município.

Art. 3º A inserção no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2013 segue as seguintes definições:

<i>Órgão responsável: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.</i>			
<i>PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM POLOS INDUSTRIAIS DOS MUNICÍPIOS</i>			
PROJETO nº 1102	META	Fonte de Recursos	VALOR (R\$)
Implantação de infraestrutura básica no pólo industrial de Capivari	Investir na infraestrutura necessária para implantação de novas indústrias no município.	Do Estado	800.000,00
		Do Município 001 – livre (contrapartida)	<u>200.000,00</u>
		Total do projeto:	1.000.000,00

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para compor a contrapartida do projeto em epígrafe, com a seguinte dotação orçamentária:

10.01.122.662.0153.1102.449051.00.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes do crédito suplementar indicado serão cobertas pela redução de parte do superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”